



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N° 1.870/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 870 2016
Em, 05 / 05 2016

[Assinatura]
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **excesso de arrecadação**, no valor de **RS 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10.	Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica		
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.		
ATIVIDADE:	2.112.	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde -PASCAR		
ELEMENTO DE DESPESA:				
771 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições			R\$	10.400,00
Fonte 76 – SUS – ESTADO – PACS – Agente Comunitário de Saúde				
Subtotal			R\$	10.400,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, oriundo do Governo Estadual – Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

[Assinatura]
Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
03/05/16